## **Departamento Jurídico**

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 1.696, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"EXTINGUE CARGOS PERMANENTES DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAJATI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto do quadro de servidores público do município de Cajati os cargos permanentes de Armador, Auxiliar de Serviços Rurais, Biólogo, Bioquímico, Borracheiro, Contínuo, Copeira, Eletricista de Autos, Encanador, Instrutor de Esportes, Jardineiro, Lavador de Autos, Maestro de Banda e Técnico Agrícola.

Art. 15 As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, na forma da lei.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA

Diretor do Departamento Jurídico